



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE BOTUCATU**  
**FORO DE BOTUCATU**  
**VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL**  
 PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP  
 18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:  
 BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO DE INTERESSADOS  
 E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO**

Processo Digital nº: **1011356-97.2021.8.26.0079**  
 Classe: Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória**  
 Exequente: **Fabio Aparecido de Oliveira**  
 Executado: **Mario Sérgio Pipo**

**JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE  
 BOTUCATU/SP.**

**EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES** e de intimação das partes Exequente(s): **FÁBIO APARECIDO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº. 289.403.798/88, o(a)s Executado(a)s: **MARIO SÉRGIO PIPO**, inscrito no CPF nº. 313.487.298-64, seu(s) representante(s) legal(s), conjugê(s), advogados e demais interessados.

A Doutora **LICIA EBURNEO IZEPPE PENA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP**, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº. **1011356- 97.2021.8.26.0079 – Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória** e que foi designada a venda do bem móvel, através de alienação judicial por **MEIO ELETRÔNICO**, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato: **www.lanceja.com.br**, sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138 - Centro – Santo André/SP - CEP: 09040-240 – Tel.: (11) 4425-7652, email: atendimento@lanceja.com.br/juridico@lanceja.com.br; a saber:

**DO LEILÃO** – O leilão deverá ser realizado em **ÚNICA ETAPA** eletronicamente pelo website [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), a saber: - **O LEILÃO terá início no dia 26 de julho de 2022, à partir das 10h30**, e se estenderá por 30 (trinta) dias **encerrando-se em 26 de agosto de 2022 às 10h30, não sendo admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento), do valor da avaliação, atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP**, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – TJ/SP para os débitos judiciais comuns. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. **Considerar todos os horários mencionados como horário de Brasília.**

1)DO(S) BEM(NS): 1 (UM) VEÍCULO - MARCA/MODELO: GM/CHEVETTE MARAJÓ,  
 PLACA: CTD 4166, ANO/MODELO: 1981/1981, CHASSI 5C15BAC152531,  
 RENAVAM:00395333717 COR : BRANCA, COMBUSTÍVEL : ALCOOL. RESTRIÇÕES:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:

BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Consta bloqueio Judicial RENAJUD, DÉBITOS: (i) IPVA: não consta débitos IPVA; (ii) Multas: não consta débitos a título de multas; (iii) Licenciamento: consta débitos 2022 no importe de R\$ 144,86 com vencimento para 09/2022; (iv) DPVAT : não consta débitos ; (v) Venda no estado em que se encontra, sem garantia . Proprietário : Mario Sérgio Pipo. Observações 1): No Auto de Penhora ou Avaliação conforme de fls. 39/40. FIEL DEPOSITÁRIO: Mario Sérgio Pipo – Rua : Rua Napoleão Laureano, n.º 263- Vila Antártica, Botucatu/SP. Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia. AVALIAÇÃO R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), maio/2022. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), junho/2022 (tabela FIPE). Os valores serão atualizados pela Tabela Pratica do TJ/SP no dia dos respectivos leilões.

2)DO(S) BEM(NS): 1 (UM) VEÍCULO - MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE, PLACA: DIU 0224, ANO/MODELO: 2003/2003, CHASSI 9BD17103232288929, RENAVAL:00803308973 COR : VERMELHA COMBUSTÍVEL : GASOLINA.

RESTRICÇÕES: Consta bloqueio Judicial RENAJUD – Transferência , DÉBITOS: (i) IPVA: consta débitos IPVA no importe de R\$ 3.007,59; (ii) Multas: consta débitos a título de multas no importe de R\$ 308,96; (iii) Licenciamento: consta débitos 2013, 2017/2022 no importe de R\$ 847,05 ; (iv) DPVAT : não consta débitos ; (v) Débitos Municipais: consta débitos a título municipal no importe de R\$ 293,47; (vi) Venda no estado em que se encontra, sem garantia . Proprietário : Mario Sérgio Pipo. Observações 1): No Auto de Penhora ou Avaliação conforme de fls. 39/40. FIEL DEPOSITÁRIO: Mario Sérgio Pipo – Rua : Rua Napoleão Laureano, n.º 263-Vila Antártica,, Botucatu/SP.Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia. AVALIAÇÃO R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), junho/2022. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), junho/2022 (tabela FIPE). Os valores serão atualizados pela Tabela Pratica do TJ/SP no dia dos respectivos leilões. - DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 4.266,53 (três mil e quatrocentos reais), junho/2022. - VISITAÇÃO/ÔNUS – (I) Ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos; (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, “outdoor” e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda. (IV) Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- DOS DÉBITOS/ENCARGOS – (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que não são de responsabilidade do arrematante. (II) Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital. (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s).

- DOS LANÇOS – Os lanços deverão ser captados exclusivamente de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e Regulamentação Específica do CNJ. Os lanços ofertados de forma eletrônica pela Internet, deverão ser realizados pelo site: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br),



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:

BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

para que imediatamente sejam divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site;

- DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATACÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA:

O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor pelo leiloeiro, independentemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; (II) - PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), antes da realização do leilão, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) e encaminhar para o(s) e-mail(s): [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br), (ii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§ 1º, 2º e 4º, do Código de Processo Civil. O valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP. Observação: i) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do CPC) e não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; (ii) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC.

- DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigo 895, § 4º e 5º, do CPC)

- COMISSÃO DA LEILOEIRA - O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 24 horas após ser declarado vencedor, diretamente a Leiloeira através depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas;

- OBSERVAÇÕES: (a) REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: (a) Se o Executado, após o deferimento da minuta de edital pelo R. Juízo, e consequente publicação eletrônica no portal do gestor da alienação, pagar a dívida antes da adjudicação ou alienação do bem, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar até as datas e horas designadas para o leilão a guia comprobatória, do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas devidos ao credor, bem como, a comissão devida à empresa Gestora do Leilão, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento de Leilão, de 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao bem na reavaliação; (b) ACORDO: A partir do deferimento do edital para publicação, se as partes entabularem acordo judicial, fica o executado obrigado a pagar a comissão devida à leiloeira, de 3% (três por cento) sobre o valor do bem levado à leilão; (c) ADJUDICAÇÃO: hipótese na qual a comissão da gestora será de 3% (três por cento) sobre o valor de adjudicação, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento, acrescido das despesas com a publicação deste edital, a ser pago por aquele que adjudicar; (d) EMBARGOS DE TERCEIROS: Caso haja, no curso de leilão, interposição de Embargos de Terceiros que, se julgados procedentes, venham a cancelar a hasta



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE BOTUCATU

FORO DE BOTUCATU

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

PRAÇA IOLE DINUCCI FERNANDES, SEM Nº, Jardim Riviera - CEP

18606-572, Fone: (14) 3112-7142, Botucatu-SP - E-mail:

BOTUCATUJEC@TJSP.JUS.BR

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

pública, pagará o Exequente ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão, considerando que foi o(a) Exequente quem deu causa à constrição, já que os atos executivos correm por conta e risco do credor, que deve ser cauteloso, evitando-se o envolvimento de terceiros na relação processual executiva. Por outro lado, sendo os embargos de terceiros julgados improcedentes, pagará o Executado ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão; (e) QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO): A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ (f) Em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, a Leiloeira não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento de suas atribuições; (g) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente; (h) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados constantes na matrícula do imóvel, quando for necessária, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital; (i) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente, (j) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; (k) Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br). O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), nos termos do art. 887, § 2º do NCPC. Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br); Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos. Ficam as partes Exequente(s): FÁBIO APARECIDO DE OLIVEIRA, o(a)(s) Executado(a)(s): MARIO SÉRGIO PIPO, representantes legais, advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Botucatu/SP, 24 de junho de 2022.

A Doutora LICIA EBURNEO IZEPPE PENA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0506/2022, encaminhada para publicação.

Advogado  
Bruna Alves Pereira (OAB 322320/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP. EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes Exequente(s): FÁBIO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 289.403.798/88, o(a)s Executado(a)s: MARIO SÉRGIO PIPO, inscrito no CPF nº. 313.487.298-64, seu(s) representante(s) legal(s), conjugê(s), advogados e demais interessados. A Doutora LÍCIA EBURNEO IZEPPE PENA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº. 1011356- 97.2021.8.26.0079 Execução de Título Extrajudicial Nota Promissória e que foi designada a venda do bem móvel, através de alienação judicial por MEIO ELETRÔNICO, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138 - Centro Santo André/SP - CEP: 09040-240 Tel.: (11) 4425-7652, email: [atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br)/[juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br); a saber: DO LEILÃO O leilão deverá ser realizado em ÚNICA ETAPA eletronicamente pelo website [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), a saber: - O LEILÃO terá início no dia 26 de julho de 2022, à partir das 10h30, e se estenderá por 30 (trinta) dias encerrando-se em 26 de agosto de 2022 às 10h30, não sendo admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento), do valor da avaliação, atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP para os débitos judiciais comuns. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. Considerar todos os horários mencionados como horário de Brasília. 1)DO(S) BEM(NS): 1 (UM) VEÍCULO - MARCA/MODELO: GM/CHEVETTE MARAJÓ, PLACA: CTD 4166, ANO/MODELO: 1981/1981, CHASSI 5C15BAC152531, RENAVAM:00395333717 COR : BRANCA, COMBUSTÍVEL : ALCOOL. RESTRIÇÕES: Consta bloqueio Judicial RENAJUD, DÉBITOS: (i) IPVA: não consta débitos IPVA; (ii) Multas: não consta débitos a título de multas; (iii) Licenciamento: consta débitos 2022 no importe de R\$ 144,86 com vencimento para 09/2022; (iv) DPVAT : não consta débitos ; (v) Venda no estado em que se encontra, sem garantia . Proprietário : Mario Sérgio Pipo. Observações 1): No Auto de Penhora ou Avaliação conforme de fls. 39/40. FIEL DEPOSITÁRIO: Mario Sérgio Pipo Rua : Rua Napoleão Laureano, n.º 263- Vila Antártica, Botucatu/SP. Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia. AVALIAÇÃO R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), maio/2022. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), junho/2022 (tabela FIPE). Os valores serão atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP no dia dos respectivos leilões. 2)DO(S) BEM(NS): 1 (UM) VEÍCULO - MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE, PLACA: DIU 0224, ANO/MODELO: 2003/2003, CHASSI 9BD17103232288929, RENAVAM:00803308973 COR : VERMELHA COMBUSTÍVEL : GASOLINA. RESTRIÇÕES: Consta bloqueio Judicial RENAJUD Transferência , DÉBITOS: (i) IPVA: consta débitos IPVA no importe de R\$ 3.007,59; (ii) Multas: consta débitos a título de multas no importe de R\$ 308,96; (iii) Licenciamento: consta débitos 2013, 2017/2022 no importe de R\$ 847,05 ; (iv) DPVAT : não consta débitos ; (v) Débitos Municipais: consta débitos a título municipal no importe de R\$ 293,47; (vi) Venda no estado em que se encontra, sem garantia . Proprietário : Mario Sérgio Pipo. Observações 1): No Auto de Penhora ou Avaliação conforme de fls. 39/40. FIEL DEPOSITÁRIO: Mario Sérgio Pipo Rua : Rua Napoleão Laureano, n.º 263- Vila Antártica,, Botucatu/SP.Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia. AVALIAÇÃO R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), junho/2022. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), junho/2022 (tabela FIPE). Os valores serão atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP no dia dos respectivos leilões. - DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 4.266,53 (três mil e quatrocentos reais), junho/2022. - VISITAÇÃO/ÔNUS (I) Ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos

interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos; (II) Iguamente, ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, outdoor e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda. (IV) Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - DOS DÉBITOS/ENCARGOS (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que não são de responsabilidade do arrematante. (II) Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital. (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s). - DOS LANÇOS Os lanços deverão ser captados exclusivamente de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e Regulamentação Específica do CNJ. Os lanços ofertados de forma eletrônica pela Internet, deverão ser realizados pelo site: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), para que imediatamente sejam divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site; - DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATACÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA: O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor pelo leiloeiro, independentemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; (II) - PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), antes da realização do leilão, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) e encaminhar para o(s) e-mail(s): [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br), (ii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§§ 1º, 2º e 4º, do Código de Processo Civil. O valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP. Observação: i) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do CPC) e não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; (ii) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC. - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigo 895, § 4º e 5º, do CPC) - COMISSÃO DA LEILOEIRA - O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 24 horas após ser declarado vencedor, diretamente a Leiloeira através depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas; - OBSERVAÇÕES: (a) REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: (a) Se o Executado, após o deferimento da minuta de edital pelo R. Juízo, e consequente publicação eletrônica no portal do gestor da alienação, pagar a dívida antes da adjudicação ou alienação do bem, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar até as datas e horas designadas para o leilão a guia comprobatória, do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas devidos ao credor, bem como, a comissão devida à empresa Gestora do Leilão, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento de Leilão, de 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao bem na reavaliação; (b) ACORDO: A partir do deferimento do edital para publicação, se as partes entabularem acordo judicial, fica o executado obrigado a pagar a comissão devida à leiloeira, de 3% (três por cento) sobre o valor do bem levado à leilão; (c) ADJUDICAÇÃO: hipótese na qual a comissão da gestora será de 3% (três por cento) sobre o valor de adjudicação, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento, acrescido das despesas com a publicação deste edital, a ser pago por aquele que adjudicar; (d) EMBARGOS DE TERCEIROS: Caso haja, no curso de leilão, interposição de Embargos de Terceiros que, se julgados procedentes, venham a cancelar a hasta pública, pagará o Exequente ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão, considerando que foi o(a) Exequente quem deu causa à constrição, já que os atos executivos correm por conta e risco do credor, que deve ser cauteloso, evitando-se o envolvimento de terceiros na relação processual executiva. Por outro lado, sendo os embargos de terceiros julgados improcedentes, pagará o

Executado ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão; (e) QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO): A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ (f) Em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, a Leiloeira não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento de suas atribuições; (g) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente; (h) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados constantes na matrícula do imóvel, quando for necessária, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital; (i) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente, (j) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; (k) Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br). O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), nos termos do art. 887, § 2º do NCP. Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br); Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos. Ficam as partes Exequente(s): FÁBIO APARECIDO DE OLIVEIRA, o(a)s Executado(a)s: MARIO SÉRGIO PIPO, representantes legais, advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Botucatu/SP, 24 de junho de 2022. A Doutora LICIA EBURNEO IZEPPE PENA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Botucatu, 12 de julho de 2022.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0506/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/07/2022. Considera-se a data de publicação em 14/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Bruna Alves Pereira (OAB 322320/SP)

Teor do ato: "JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP. EDITAL DE 1º e 2º LEILÕES e de intimação das partes Exequente(s): FÁBIO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 289.403.798/88, o(a)(s) Executado(a)(s): MARIO SÉRGIO PIPO, inscrito no CPF nº. 313.487.298-64, seu(s) representante(s) legal(s), conjugê(s), advogados e demais interessados. A Doutora LÍCIA EBURNEO IZEPPE PENA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº. 1011356- 97.2021.8.26.0079 Execução de Título Extrajudicial Nota Promissória e que foi designada a venda do bem móvel, através de alienação judicial por MEIO ELETRÔNICO, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138 - Centro Santo André/SP - CEP: 09040-240 Tel.: (11) 4425-7652, email: [atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br)/[juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br); a saber: DO LEILÃO O leilão deverá ser realizado em ÚNICA ETAPA eletronicamente pelo website [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), a saber: - O LEILÃO terá início no dia 26 de agosto de 2022, à partir das 10h30, e se estenderá por 30 (trinta) dias encerrando-se em 26 de agosto de 2022 às 10h30, não sendo admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento), do valor da avaliação, atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui avençadas. As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP para os débitos judiciais comuns. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifestação de outros eventuais licitantes. Considerar todos os horários mencionados como horário de Brasília. 1)DO(S) BEM(NS): 1 (UM) VEÍCULO - MARCA/MODELO: GM/CHEVETTE MARAJÓ, PLACA: CTD 4166, ANO/MODELO: 1981/1981, CHASSI 5C15BAC152531, RENAVAM:00395333717 COR : BRANCA, COMBUSTÍVEL : ALCOOL. RESTRIÇÕES: Consta bloqueio Judicial RENAJUD, DÉBITOS: (i) IPVA: não consta débitos IPVA; (ii) Multas: não consta débitos a título de multas; (iii) Licenciamento: consta débitos 2022 no importe de R\$ 144,86 com vencimento para 09/2022; (iv) DPVAT : não consta débitos ; (v) Venda no estado em que se encontra, sem garantia . Proprietário : Mario Sérgio Pipo. Observações 1): No Auto de Penhora ou Avaliação conforme de fls. 39/40. FIEL DEPOSITÁRIO: Mario Sérgio Pipo Rua : Rua Napoleão Laureano, n.º 263- Vila Antártica, Botucatu/SP. Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia. AVALIAÇÃO R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), maio/2022. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), junho/2022 (tabela FIPE). Os valores serão atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP no dia dos respectivos leilões. 2)DO(S) BEM(NS): 1 (UM) VEÍCULO - MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE, PLACA: DIU 0224, ANO/MODELO: 2003/2003, CHASSI 9BD17103232288929, RENAVAM:00803308973 COR : VERMELHA COMBUSTÍVEL : GASOLINA. RESTRIÇÕES: Consta bloqueio Judicial RENAJUD Transferência , DÉBITOS: (i) IPVA: consta débitos IPVA no importe de R\$ 3.007,59; (ii) Multas: consta débitos a título de multas no importe de R\$ 308,96; (iii) Licenciamento: consta débitos 2013, 2017/2022 no importe de R\$ 847,05 ; (iv) DPVAT : não consta débitos ; (v) Débitos Municipais: consta débitos a título municipal no importe de R\$ 293,47; (vi) Venda no estado em que se encontra, sem garantia . Proprietário : Mario Sérgio Pipo. Observações 1): No Auto de Penhora ou Avaliação conforme de fls. 39/40. FIEL DEPOSITÁRIO: Mario Sérgio Pipo Rua : Rua Napoleão Laureano, n.º 263- Vila Antártica,, Botucatu/SP.Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia. AVALIAÇÃO R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), junho/2022. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), junho/2022 (tabela FIPE). Os valores serão atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP no dia dos respectivos leilões. - DÉBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 4.266,53 (três mil e quatrocentos reais),

junho/2022. - VISITAÇÃO/ÔNUS (I) Ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos; (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, outdoor e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda. (IV) Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - DOS DÉBITOS/ENCARGOS (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que não são de responsabilidade do arrematante. (II) Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ônus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como dívidas pendentes sobre o bem e não descritas neste edital. (III) Ficarão ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s). - DOS LANÇOS Os lanços deverão ser captados exclusivamente de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e Regulamentação Específica do CNJ. Os lanços ofertados de forma eletrônica pela Internet, deverão ser realizados pelo site: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), para que imediatamente sejam divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lanços superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo mínimo obrigatório o valor informado (incremento) no referido site; - DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATACÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA: O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor pelo leiloeiro, independentemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; (II) - PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), antes da realização do leilão, desde que devidamente cadastrado e habilitado a participação do referido leilão junto ao site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br) e encaminhar para o(s) e-mail(s): [juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br), (ii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§§ 1º, 2º e 4º, do Código de Processo Civil. O valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP. Observação: i) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do CPC) e não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; (ii) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC. - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigo 895, § 4º e 5º, do CPC) - COMISSÃO DA LEILOEIRA - O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 24 horas após ser declarado vencedor, diretamente a Leiloeira através depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está inclusa no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas; - OBSERVAÇÕES: (a) REMIÇÃO DA EXECUÇÃO: (a) Se o Executado, após o deferimento da minuta de edital pelo R. Juízo, e conseqüente publicação eletrônica no portal do gestor da alienação, pagar a dívida antes da adjudicação ou alienação do bem, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar até as datas e horas designadas para o leilão a guia comprobatória, do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remição da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas devidos ao credor, bem como, a comissão devida à empresa Gestora do Leilão, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento de Leilão, de 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao bem na reavaliação; (b) ACORDO: A partir do deferimento do edital para publicação, se as partes entabularem acordo judicial, fica o executado obrigado a pagar a comissão devida à leiloeira, de 3% (três por cento) sobre o valor do bem levado à leilão; (c) ADJUDICAÇÃO: hipótese na qual a comissão da gestora será de 3% (três por cento) sobre o valor de adjudicação, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento, acrescido das despesas com a publicação deste edital, a ser pago por aquele que adjudicar; (d) EMBARGOS DE TERCEIROS: Caso haja, no curso de leilão, interposição de Embargos de Terceiros que, se julgados procedentes, venham a cancelar a hasta pública, pagará o Exequente ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão, considerando que foi o(a) Exequente quem deu causa à constrição, já que os atos executivos correm

por conta e risco do credor, que deve ser cauteloso, evitando-se o envolvimento de terceiros na relação processual executiva. Por outro lado, sendo os embargos de terceiros julgados improcedentes, pagará o Executado ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão; (e) QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO): A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ (f) Em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, a Leiloeira não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento de suas atribuições; (g) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente; (h) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados constantes na matrícula do imóvel, quando for necessária, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital; (i) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente, (j) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; (k) Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br). O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), nos termos do art. 887, § 2º do NCP. Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br); Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos. Ficam as partes Exequente(s): FÁBIO APARECIDO DE OLIVEIRA, o(a)(s) Executado(a)(s): MARIO SÉRGIO PIPO, representantes legais, advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Botucatu/SP, 24 de junho de 2022. A Doutora LICIA EBURNEO IZEPPE PENA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA"

Botucatu, 12 de julho de 2022.

encontram, com lances eletrônicos através do site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br). Os leilões serão realizados pelas regras e nos termos da Lei nº. 11.101/2005 Lei de Falências e Recuperação Judicial, atualizada pela Lei nº. 14.112/2020 e pelo Código de Processo Civil Lei nº. 13.105/2015. O PRIMEIRO LEILÃO que terá início no dia 29 de Agosto de 2022, às 16h30 e término no dia 05 de Setembro de 2022, às 16h30, sendo considerando vencedor/arrematante, quem der o maior lance a partir de 100% do valor da avaliação, ficando desde já designado o SEGUNDO LEILÃO, caso não haja licitantes. O SEGUNDO LEILÃO terá início no dia 05 de Setembro de 2022, às 16h31, e término no dia 12 de Setembro de 2022, às 16h30, sendo considerando vencedor/arrematante, quem der o maior lance a partir de 50% do valor da avaliação, ficando desde já designado o TERCEIRO LEILÃO, caso não haja licitantes. O TERCEIRO LEILÃO que terá início no dia 12 de Setembro de 2022, às 16h31, e término no dia 19 de Setembro de 2022, às 16h30, sendo que o maior lance obtido a partir de qualquer preço será acolhido como condicional para apreciação do juízo. LOTE 01: Imóvel localizado na Rua Capitão José Gallo, nº. 1.363 esquina com a Rua Manoel Monteiro, divisa com o loteamento Vila Belmiro, bairro Centro, na cidade e comarca de Ribeirão Pires/SP, com área original de terreno de 82.000,00m² (IPTU), área expropriada de 36.842,60 m² e área remanescente de 45.157,40, conforme laudo de avaliação, matriculado sob o nº. 22.896 do Cartório de Registro de Imóveis de Ribeirão Pires/SP. Avaliação do lote 01 (09/2019) R\$ 2.488.000,00. (Dois milhões, quatrocentos e oitenta e oito mil reais). LOTE 02: Dois Imóveis designados como A e B, com acesso pela Rua Alvares de Azevedo, Chácara Santa Laura, município e comarca de Santo Anastácio/SP, com área total de 62.554,25 m², conforme laudo de avaliação, matriculados sob o nº. 262 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Anastácio/SP. Avaliação do lote 02 (09/2019) R\$ 3.801.000,00. (Três milhões, oitocentos e um mil reais). LOTE 03: Imóvel, com acesso pela Rua Vereador João Lima de Souza, Chácara Santa Laura, município e comarca de Santo Anastácio/SP, com área total de 49.630,56 m², conforme laudo de avaliação, matriculado sob o nº. 1.114 do Cartório de Registro de Imóveis de Santo Anastácio/SP. Avaliação do lote 03 (09/2019) R\$ 2.802.000,00. (Dois milhões, oitocentos e dois mil reais). OBS: Os lotes 02 e 03 estão unificados. Os imóveis serão vendidos em caráter ad corpus e no estado em que se encontram, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas. Os lances terão incremento mínimo de R\$ 50.000,00. (Cinquenta mil reais). Serão aceitos lances para pagamento à vista e a prazo: À vista: Pagamento do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de boleto do Banco do Brasil em favor do juízo da 03ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo. A prazo: 20% (vinte por cento) do valor total da arrematação em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão, através de boleto do Banco do Brasil em favor do juízo da 03ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca da Capital de São Paulo e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas atualizadas com base na tabela do Tribunal de Justiça/SP e acrescidas de juros simples de 1% (um por cento) ao mês. O maior lance será o vencedor, independente da forma de pagamento (à vista ou a prazo). A comissão do Leiloeiro Oficial de 5% (cinco por cento) do valor total da arrematação, não está incluída no valor do lance e deverá ser paga à vista em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do encerramento do leilão. Orientações para participar do leilão através da Internet (lances eletrônicos) constam no site: [www.freitasleiloeiro.com.br](http://www.freitasleiloeiro.com.br) Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de julho de 2022.

## Foro do Interior

### Cível e Comercial

---

#### BOTUCATU

---

#### Juizado Especial Cível

---

Processo Digital nº: 1011356-97.2021.8.26.0079, Classe: Assunto: Execuções de Título Extrajudicial - Nota Promissória, Exequente: Fabio Aparecido de Oliveira, Executado: Mario Sãrgio Pipo JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP. JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP. EDITAL DE 1ª e 2ª LEILÕES e de intimação das partes Exequente(s): FÁBIO APARECIDO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº. 289.403.798/88, o(a)(s) Executado(a)(s): MARIO SÁRGIO PIPO, inscrito no CPF nº. 313.487.298-64, seu(s) representante(s) legal(s), conjugado(s), advogados e demais interessados. A Doutora LICIA EBURNEO IZEPPE PENA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os Autos do Processo nº. 1011356- 97.2021.8.26.0079 Execuções de Título Extrajudicial Nota Promissória e que foi designada a venda do bem móvel, através de alienação judicial por MEIO ELETRÔNICO, observadas as regras pertinentes previstas nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, através do website devidamente habilitado para o ato: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), sendo a alienação conduzida pela Leiloeira Oficial e Rural Cristiane Borguetti Moraes Lopes, inscrita na JUCESP sob nº 661, estabelecida na Rua Laura, nº 138 - Centro Santo André/SP - CEP: 09040-240 Tel.: (11) 4425-7652, email: [atendimento@lanceja.com.br](mailto:atendimento@lanceja.com.br)/[juridico@lanceja.com.br](mailto:juridico@lanceja.com.br); a saber: DO LEILÃO O leilão deverá ser realizado em ÚNICA ETAPA eletronicamente pelo website [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), a saber: - O LEILÃO terá início no dia 26 de julho de 2022, a partir das 10h30, e se estenderá por 30 (trinta) dias encerrando-se em 26 de agosto de 2022 às 10h30, não sendo admitidos lances inferiores a 60% (sessenta por cento), do valor da avaliação, atualizada pelos índices adotados pelo TJ/SP, sendo que a alienação se dará pelo maior lance ofertado, respeitadas as condições aqui estabelecidas. As avaliações serão atualizadas pelos índices adotados pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJ/SP para os dígitos judiciais comuns. Havendo lances nos três minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo visando manifesta de outros eventuais licitantes. Considerar todos os horários mencionados como horário de Brasília. 1)DO(S) BEM(NS): 1 (UM) VEÍCULO - MARCA/MODELO: GM/CHEVETTE MARAJÓ, PLACA: CTD 4166, ANO/MODELO: 1981/1981, CHASSI 5C15BAC152531, RENAVAM:00395333717 COR : BRANCA, COMBUSTÍVEL : ALCOOL. RESTRIÇÕES: Consta bloqueio Judicial RENAJUD,

DÁBITOS: (i) IPVA: não consta débito IPVA; (ii) Multas: não consta débito a título de multas; (iii) Licenciamento: consta débito 2022 no importe de R\$ 144,86 com vencimento para 09/2022; (iv) DPVAT : não consta débito ; (v) Venda no estado em que se encontra, sem garantia . Proprietário : Mario Sérgio Pipo. Observações 1): No Auto de Penhora ou Avaliação conforme de fls. 39/40. FIEL DEPOSITÁRIO: Mario Sérgio Pipo Rua : Rua Napoleão Laureano, n.º 263- Vila Antártica, Botucatu/SP. Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia. AVALIAÇÃO R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), maio/2022. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), junho/2022 (tabela FIPE). Os valores serão atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP no dia dos respectivos leilões. 2)DO(S) BEM(NS): 1 (UM) VEÍCULO - MARCA/MODELO: FIAT/PALIO FIRE, PLACA: DIU 0224, ANO/MODELO: 2003/2003, CHASSI 9BD17103232288929, RENAVAM:00803308973 COR : VERMELHA COMBUSTÍVEL : GASOLINA. RESTRIÇÕES: Consta bloqueio Judicial RENAJUD Transferência , DÁBITOS: (i) IPVA: consta débito IPVA no importe de R\$ 3.007,59; (ii) Multas: consta débito a título de multas no importe de R\$ 308,96; (iii) Licenciamento: consta débito 2013, 2017/2022 no importe de R\$ 847,05 ; (iv) DPVAT : não consta débito ; (v) Débitos Municipais: consta débito a título municipal no importe de R\$ 293,47; (vi) Venda no estado em que se encontra, sem garantia . Proprietário : Mario Sérgio Pipo. Observações 1): No Auto de Penhora ou Avaliação conforme de fls. 39/40. FIEL DEPOSITÁRIO: Mario Sérgio Pipo Rua : Rua Napoleão Laureano, n.º 263- Vila Antártica, Botucatu/SP.Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia. AVALIAÇÃO R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), junho/2022. AVALIAÇÃO ATUALIZADA: R\$ 14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais), junho/2022 (tabela FIPE). Os valores serão atualizados pela Tabela Prática do TJ/SP no dia dos respectivos leilões. - DÁBITO DA DEMANDA PROCESSUAL: R\$ 4.266,53 (três mil e quatrocentos reais), junho/2022. - VISITAÇÃO/ANUS (I) Ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciarem o cadastro e o agendamento designando-se datas para as visitas dos interessados em vistoriar os bens penhorados, cabendo aos responsáveis pela guarda do bem facultar o ingresso dos mesmos; (II) Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico/filmagem para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. (III) Fica autorizado a instalação de faixa, placa, outdoor e demais materiais publicitários no local e em sua região, para ampla divulgação da venda. (IV) Venda ad corpus e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ânus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - DOS DÁBITOS/ENCARGOS (I) O arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, que não são de responsabilidade do arrematante. (II) Caberá aos interessados pesquisar junto aos órgãos competentes eventuais ânus que recaiam sobre os bens, antes das datas agendadas para os leilões, bem como débitos pendentes sobre o bem e não descritas neste edital. (III) Ficará ainda a cargo do arrematante despesas e custos com eventuais desmontagens, remoção, transporte e transferência do(s) bem(ns) arrematado(s). - DOS LANÇOS Os lances deverão ser captados exclusivamente de forma eletrônica, regido pelas normas e disposições consignadas neste instrumento e regras contidas na Lei 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil) e Regulamentação Específica do CNJ. Os lances ofertados de forma eletrônica pela Internet, deverão ser realizados pelo site: www.lanceja.com.br, para que imediatamente sejam divulgados online, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas, mediante cadastramento prévio no site, e após estar devidamente habilitado para a participação do leilão, sendo aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo por acréscimo o valor informado (incremento) no referido site; - DO(S) PAGAMENTO(S) DA(S) ARREMATÇÃO(ÕES): (I) PAGAMENTO À VISTA: O pagamento do preço do bem arrematado deverá ser efetuado à vista em até 24 (vinte e quatro) horas após declarado vencedor pelo leiloeiro, independentemente da homologação judicial, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo encaminhado ao e-mail cadastrado previamente ao leilão pelo arrematante.; (II) - PAGAMENTO PARCELADO: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: proposta por escrito (sem prejuízo de que os lances devem ser ofertados pela internet), antes da realização do leilão, desde que devidamente cadastrado a participar do referido leilão junto ao site www.lanceja.com.br e encaminhar para o(s) e-mail(s): juridico@lanceja.com.br, (ii) deverá ainda ser observado o disposto no artigo 895 §§ 1º, 2º e 4º, do Código de Processo Civil. O valor da arrematação deverá ser devidamente atualizado pela Tabela do TJ/SP. Observações: i) A apresentação de proposta de parcelamento não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, do CPC) e não exime o proponente de lançar no leilão de forma online pelo site; (ii) A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado, nos termos do artigo 895, § 7º, do CPC. - DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS: Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vindanhas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução que se deu a arrematação (artigo 895, §§ 4º e 5º, do CPC) - COMISSÃO DA LEILOEIRA - O arrematante deverá pagar a Leiloeira Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação, à vista, em até 24 horas após ser declarado vencedor, diretamente a Leiloeira através de depósito bancário em conta corrente a ser indicada no ato da arrematação. A comissão devida não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial, deduzidas as despesas incorridas; - OBSERVAÇÕES: (a) REMISSÃO DA EXECUÇÃO: (a) Se o Executado, após o deferimento da minuta de edital pelo R. Juízo, e conseqüente publicação eletrônica no portal do gestor da alienação, pagar a dívida antes da adjudicação ou alienação do bem, na forma do art. 826 do CPC, deverá apresentar até as datas e horas designadas para o leilão a guia comprobatória, do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto à remissão da execução, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado. Neste caso, deverá o executado pagar a importância atualizada da dívida, mais juros, custas devidas ao credor, bem como, a comissão devida à empresa Gestora do Leilão, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento de Leilão, de 3% (três por cento) sobre o valor atribuído ao bem na reavaliação; (b) ACORDO: A partir do deferimento do edital para publicação, se as partes entabularem acordo judicial, fica o executado obrigado a pagar a comissão devida à leiloeira, de 3% (três por cento) sobre o valor do bem levado à leilão; (c) ADJUDICAÇÃO: hipótese na qual a comissão da gestora será de 3% (três por cento) sobre o valor de adjudicação, a título de ressarcimento de despesas com o procedimento, acrescido das despesas com a publicação deste edital, a ser pago por aquele que adjudicar; (d) EMBARGOS DE TERCEIROS: Caso haja, no curso de leilão, interposição de Embargos de Terceiros que, se julgados procedentes, venham a cancelar a hasta pública, pagará o Exequente ao(à) leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão, considerando que foi o(a) Exequente quem deu causa à constrição, já que os atos executivos correm por conta e risco do credor, que deve ser cauteloso, evitando-se o envolvimento de terceiros na relação processual executiva. Por outro lado, sendo os embargos de terceiros julgados improcedentes, pagará o Executado ao(à)

leiloeiro(a) designado(a), a título de ressarcimento de despesas, o percentual de 3% (três por cento) sobre o valor atualizado do bem levado a leilão; (e) QUITAÇÃO, REMISSÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO): A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ (f) Em caso de desistência da arrematação em virtude do oferecimento de embargos à arrematação, a Leiloeira não será obrigado a devolver o valor da comissão paga pelo arrematante, diante do efetivo cumprimento de suas atribuições; (g) Não sendo efetuado o depósito da oferta/lance, a Leiloeira comunicará imediatamente o fato ao Juízo Competente; (h) se por qualquer motivo, não for possível a intimação pessoal dos executados, dos condôminos, dos credores, senhorio e terceiros interessados constantes na matrícula do imóvel, quando for necessária, incidirá a disposição do art. 274, parágrafo único, do CPC e, em reforço, considerar-se-á a intimação feita pelo edital; (i) Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente, (j) A arrematação poderá, no entanto, ser tornada sem efeito nos casos previstos no artigo 903 II, do CPC; (k) Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br). O Edital de Leilão será publicado na rede mundial de computadores no site [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br), nos termos do art. 887, § 2º do NCPC. Todas as regras e condições do leilão estão disponíveis no SITE: [www.lanceja.com.br](http://www.lanceja.com.br); Os interessados são responsáveis pela análise jurídica (e de qualquer natureza) do processo que deu origem ao presente leilão e de eventuais recursos. Ficam as partes Exequente(s): FÁBIO APARECIDO DE OLIVEIRA, o(a)(s) Executado(a)(s): MARIO SÁRGIO PIPO, representantes legais, advogado(s) e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não sejam localizados para as intimações pessoais. Será o edital afixado e publicado na forma da lei. Botucatu/SP, 24 de junho de 2022. A Doutora LÍCIA EBURNEO IZEPPE PENA, MMª. JUÍZA DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO FORO DA COMARCA DE BOTUCATU/SP. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA.

## GUARULHOS

### 9ª Vara Cível

JUIZO DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL DE GUARULHOS/SP  
JUÍZA DE DIREITO ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA

#### EDITAL DE HASTA PÚBLICA

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de Guarulhos, Estado de São Paulo, Dr(a). ANA CAROLINA MIRANDA DE OLIVEIRA, na forma da Lei, etc.

EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação do executado: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MAJESTIC LTDA (CNPJ/MF Nº 62.207.998/0001-57) em recuperação judicial, representada por LASPRO CONSULTORES LTDA (CNPJ/MF Nº 22.223.371/0001-75) na pessoa de ORESTE NESTOR DE SOUZA LASPRO (CPF/MF Nº 106.450.518-02); AURÉLIO DE PAULA (CPF/MF Nº 036.943.728-49) e seu cônjuge MARIA HELENA DA SILVA DE PAULA (CPF/MF Nº 043.055.768-05) e CLÁUDIO GASPAS DOS REIS (CPF/MF Nº 038.300.048-34) e seu cônjuge HELOISA PEREIRA DE PAULA DOS REIS (CPF/MF Nº 041.981.468-02); e do credor BANCO DO BRASIL S/A (CNPJ/MF Nº 00.000.000/0001-91).

A MM. Juíza de Direito Dra. Ana Carolina Miranda de Oliveira, da 9ª Vara Cível Foro de Guarulhos, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam - se os autos da Ação de Execução, ajuizada por BANCO BRADESCO S/A (CNPJ/MF Nº 60.746.948/0001-12), em face de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS MAJESTIC LTDA (CNPJ/MF Nº 62.207.998/0001-57), AURÉLIO DE PAULA (CPF/MF Nº 036.943.728-49) e CLÁUDIO GASPAS DOS REIS (CPF/MF Nº 038.300.048-34), nos autos do Processo nº 1031330-49.2016.8.26.0224, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos dos artigos 246 a 280 dos Provimentos nº 50/1989 e 30/2013 da Corregedoria Geral de Justiça/SP que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879, II, 886 e 887 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

#### IMÓVEIS:

LOTE 01 - Localização do Imóvel: Estrada dos Eucaliptos, s/n, Lote 03, Quadra 58, Caraguatá, Mairiporã/SP - CEP: 07621-070 - Descrição do Imóvel: O imóvel consistente do lote 3 da quadra 58, do loteamento denominado Sausalito, situado em Mairiporã/SP, no Bairro Santana Inês, com as seguintes medidas e confrontações: Contem a área de 1.380,00m<sup>2</sup>, com 20,00m de frente para a Estrada dos Eucaliptos, igual medida na linha de fundos onde confronta com o lote da quadra 57, da frente aos fundos do lado direito mede 70,00m, confrontando com o lote 2 e do lado esquerdo mede 68,00m, confrontando com o lote 4.

#### Dados do Imóvel

Inscrição Municipal nº 04505803

Matrícula Imobiliária nº 5289 Cartório de Registro de Imóveis de Mairiporã/SP

#### Ônus

Registro	Data	Ato	Processo/Origem	Beneficiário / Observações
Av. 06	30/09/2021		Penhora Exequenda	Proc. nº 1031330-49.2016.8.26.0224 Banco Bradesco S.A.